Diário Oficial



Município de Ipuã

Segunda-feira, 12 de agosto de 2024

Ano VI | Edição nº 953

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 8
Autorização de Contratação Direta 8
Extrato 8
Concursos Públicos/Processos Seletivos 8
Convocação 8
Atribuição de Classe/Aulas 11

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.652, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

"Dispõe sobre a homologação das indicações para constituição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência de Ipuã/SP".

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica homologada a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência de Ipuã/SP, como segue os titulares e seus respectivos suplentes:

I – Representantes da Gestão da Saúde Pública Municipal
Titular: Vanessa Pietro
Suplente: Pollyana de Oliveira e Souza

II- Representantes do Trabalho de Estratégia de Saúde da Família.
Titular: Graziella Cristina Chicate
Suplente: Edilene Rocha Peixoto

III- Representantes do Trabalho de Saúde Mental no Município
Titular: Adriana Carla Basso
Suplente: Renata Ferreira Antoniassi

IV- Representantes da Gestão da Assistência Social
Titular: Taliane Volpini Buranello
Suplente: Kelly Cristina Dadalte

V- Representantes do Trabalho de Proteção Social Especial no SUAS.
Titular: Patrícia da Silva Ferreira
Suplente: Mariele Pontes de Andrade

VI - Representantes do Trabalho de Proteção Social Básica no SUAS.
Titular: Ana Carolina Mortari
Suplente: Fúlvia Cristina da Cruz

VII - Representantes da Gestão Municipal de Esporte e Lazer
Titular: Gilson Batista de Souza
Suplente: Nataniel Elias Mendes de Almeida

VIII- Representantes da Gestão Municipal de Educação
Titular: Narjara Silva Resende Oliveira
Suplente: Izabela Carla Lucindo

IX- Representantes das Escolas Municipais
Titular: Francielli Cristina Tostes Minto
Suplente: Rogéria Vieira

X- Representantes das Escolas Estaduais
Titular: Adriana de Paula Mussi Vidal
Suplente: Patrícia Dib Silva
Suplente: José Antônio da Silva

XI - Representantes da Gestão Municipal de Cultura e/ou Turismo
Titular: Fabiana de Oliveira Puga
Suplente: Marinalva Rodrigues Melo Meira

XII - Representantes da Gestão de Desenvolvimento Intersetorial e em Rede
Titular: Mariana Stabile Garcia
Suplente: Jéssica Fernanda Nascimento Pasquim

XIII - Representantes das Secretarias de Governo
Titular: Letícia Maria Gerim
Suplente: Marciel Mandrá Lima

XIV- Representantes de Entidade de Atendimento à Infância.
Titular: Janaina Amadeu da Silva
Suplente: Ana Donizeti de Morais

XV - Representantes de Entidade de Atendimento à Adolescência
Titular: Thais de Souza Alves
Suplente: Humberto Aguiar

XVI - Representantes de Entidade de Atendimento à Juventude
Titular: Ana Rita Moraes Zago
Suplente: Helenice Vaz Tostes Minto

XVII - Representantes do Conselho Tutelar
Titular: Lucimara Lamberti
Suplente: Catiane Alves de Oliveira

XVIII - Representantes dos Conselhos de Direitos a Criança e Adolescentes
Titular: Sônia Maria Ribeiro da Silva
Suplente: Lucas Tostes Minto

XIX - Representantes da Segurança Pública.
Titular: Jorge Luiz Pazeto
Suplente: Rodrigo Silva da Cunha
Suplente: Kelli Roberta Leandro

Art. 2º - Cabe ao Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência de Ipuã/SP: articular mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração de ações intersetoriais.

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 4.652 DE 08 DE AGOSTO DE 2024

COMITÊ DE GESTÃO COLEGIADA DA REDE DE CUIDADO E DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE IPUÃ/SP

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA NATUREZA

Art. 1º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência de Ipuã/SP, exercerá suas atribuições estabelecidas em lei e conforme disciplinado neste regimento.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência de Ipuã/SP será composto pelas seguintes instituições:

I – Representantes da Gestão da Saúde Pública Municipal

II- Representantes do trabalho de Estratégia de Saúde da Família.

III- Representantes do trabalho de Saúde Mental no Município

IV- Representantes da Gestão da Assistência social

V- Representantes do trabalho de Proteção Social Especial no SUAS.

VI - Representantes do Trabalho de Proteção Social Básica no SUAS.

VII - Representantes da Gestão Municipal de Esporte e Lazer

VIII- Representantes da Gestão Municipal de Educação

IX- Representantes das Escolas Municipais

X- Representantes das Escolas Estaduais

XI - Representantes da Gestão municipal de Cultura e/ou Turismo

XII - Representantes da Gestão de Desenvolvimento Intersetorial e em rede

XIII - Representantes das Secretarias de Governo

XIV- Representantes de Entidade de Atendimento à Infância.

XV - Representantes de Entidade de Atendimento à Adolescência

XVI - Representantes de Entidade de Atendimento à Juventude

XVII - Representantes do Conselho Tutelar

XVIII - Representantes dos Conselhos de Direitos a Criança e Adolescentes

XIX - Representantes da Segurança Pública.

Parágrafo único. Os representantes das instituições que compõem este Comitê estarão liberados (as) das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas a este Comitê.

CAPÍTULO III

DA REPRESENTAÇÃO

Art. 3º - A composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência de Ipuã/SP ficará a cargo de 11 (onze) instituições.

Art. 4º - Cada membro do Comitê terá seu suplente, o qual substituirá o titular em caso de impedimento.

Art. 5º - Eventuais faltas deverão ser justificadas dentro de 24 horas, por escrito, admitindo-se “e-mail” ou “whatsapp” oficial do Comitê.

§ 1º - Faltas, do representante e seu suplente, sem justificativa serão informadas à respectiva instituição.

§ 2º - Em caso de 3 (três) faltas consecutivas ou 5 (cinco) intercaladas, sem justificativa a instituição será oficiada para a substituição de seus representantes.

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO COMITÊ

Art. 6º - São atribuições do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de cuidado e de proteção articular ações intersetoriais para:

I – Pensar Políticas Públicas de Atendimento e Cuidado à Infância e a Adolescência;

II – Propor Ações, Projetos e/ou programas que visem o cuidado e a proteção à crianças e adolescentes no Município;

III – Fixar o fluxo de atendimento às crianças e adolescentes;

IV - Buscar estratégias para o constante aprimoramento da integração entre os serviços que compõem a rede de atendimento local.

Parágrafo único: As causas estruturais da violência também devem ser pauta do Comitê, a fim de que raça, cor, classe, gênero sejam apontados como fatores de risco e traçadas intervenções das políticas afetas.

V – Elaborar planos de atendimento, ações de cuidados e proteção à Infância e a Adolescência;

VI – Buscar, receber e fazer circular informações das instituições engajadas nas ações, cuidados e proteção à Infância e Adolescência;

VII – Planejar, organizar e coordenar a execução de eventos decididos pelo Comitê.

VIII – Manter a relação do Comitê com os movimentos da sociedade civil e órgãos de governo;

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO

Art. 7º - O Comitê de Gestão Colegiada de Rede de cuidado e de proteção será dirigido por um presidente e um secretário.

Art. 8º - Compete ao Presidente:

I – Representar o Comitê sempre que necessário;

II – Cumprir e fazer cumprir o presente regimento;

III – Dinamizar o Comitê e manter a articulação das instituições em torno das ações internas ou externas que tenham as mesmas finalidades; e

IV – Delegar poderes aos membros do Comitê, quando se fizer necessário.

Art. 9º - Compete ao Secretário

I – Convocar os representantes das Instituições de frequência obrigatória

II – Secretariar as reuniões do Comitê elaborando as respectivas atas;

III – Fazer a leitura da ata da reunião anterior no início de cada reunião;

IV – Manter arquivadas as atas, relatórios e correspondências da Comitê;

V – Manter arquivo de legislação, documentos normativos e subsídios sobre questões-foco do Comitê,

VI – Manter em arquivo próprio, recortes de jornais e outros periódicos, sobre as questões foco para servirem de

memória e subsídio para o Comitê e campanhas nos meios de comunicação; e

VII – elaborar e expedir as correspondências, em consonância com a presidência.

Art. 10 - Compete ao Vice-Presidente, representar o presidente na sua ausência.

Art. 11 - Compete ao 2º secretário, representar o 1º secretário na sua ausência.

CAPÍTULO VI
DAS REUNIÕES E DELIBERAÇÕES

Art. 12 - As reuniões serão:

I – Ordinárias, bimestralmente, em dia, hora e duração, previamente fixadas (pelo presidente), conforme programação anual, em comum entendimento dos representantes das instituições;

II – Extraordinárias, convocadas por "whatsapp", correio eletrônico com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, pelo presidente ou por solicitação da maioria absoluta de seus representantes;

III – O Comitê reunir-se-á observando o "quórum" mínimo de 1/4 (um quarto) do total geral de seus membros;

IV – Se após 15 (quinze) minutos da hora para o início da reunião, não houver "quórum"' suficiente, a reunião fica automaticamente reagendada para o prazo de 15 (quinze) dias a contar daquela data, o qual será comunicado aos outros membros do Comitê;

V – A pauta mínima será composta das seguintes etapas:

a) verificação do "quórum";

b) leitura da ata anterior;

c) encaminhamentos das deliberações da reunião anterior;

d) ordem do dia;

e) discussão das temáticas da ordem do dia; e

f) deliberações;

VI – O tempo de oitiva para cada representante estará limitado a 3 (três) minutos por temática, com direito a réplica com a mesma duração;

VII – por ocasião de toda e qualquer votação cada instituição terá direito a 1 (um) voto;

VIII – O Comitê deliberará pelo voto de maioria absoluta, para decidir as questões a ela inerentes;

IX – Em caso de empate nas votações o Presidente terá voto de desempate;

X – Todas as decisões tomadas pelo Comitê serão registradas em atas, em livro próprio, pelo secretário;

XI – Os membros do Comitê devem observar o resguardo de sigilo das situações, constituindo este o princípio ético de participação neste Comitê.

Parágrafo único: As ocorrências que violem o disposto neste artigo serão avaliadas obrigatoriamente em reunião ordinária subsequente, estando o representante sujeito a substituição definitiva por deliberação da maioria absoluta de seus membros.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 - Eventuais alterações neste regimento serão procedidas por maioria simples dos presentes em assembleia convocada, especificamente, para este fim.

Art. 14 - Casos omissos e situações não previstas serão apreciados em plenária do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção à Infância e Adolescência.

.....

DECRETO Nº 4.653, DE 12 DE AGOSTO DE 2024.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar procedimento licitatório, na modalidade concorrência pública, visando à outorga da permissão onerosa de direito real de uso e exploração de área localizada no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça e dá outras providências".

RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar procedimento licitatório, na modalidade Concorrência Pública, por maior oferta, visando à outorga da permissão onerosa de direito real de uso e exploração de área localizada no Parque Permanente de Exposições Oswaldo Ribeiro de Mendonça visando à realização e organização do evento Rodeio em Touros a ser realizado nos dias 06 a 09 de novembro de 2024, à pessoa jurídica ou consórcio de empresas que demonstre capacidade para a sua realização, por sua conta e risco, podendo auferir receitas somente com a venda de ingressos de acesso aos Camarotes, Área Premium, Patrocínio com Publicidades, comércio de bebidas e alimentos nos referidos setores.

Art. 2º - As especificações técnicas e demais condições da permissão de que trata este Decreto serão estabelecidas no Edital de Concorrência Pública, obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21 e na Lei Federal nº 8.987/95 - Lei de Concessões e Permissões de Serviços Públicos e o respectivo contrato.

Art. 3º - O prazo da permissão será determinado no Edital de Licitação, em função do estudo de viabilidade econômico-financeira da permissão, não excedendo o limite máximo de 30 (trinta) dias, admitida sua prorrogação por igual ou menor período, a critério da Administração Pública.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário ou que disponham sobre idênticos fundamentos.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de agosto de 2024.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 12 de agosto de 2024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.106, DE 07 DE AGOSTO DE 2.024.

Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências;

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a incorporação do "Abono Salarial por Atividade" ao salário base dos agentes públicos do Município de Ipuã e adéqua à Tabela de Referências da Lei Municipal 2.483 de 19 de novembro de 2002 e dá outras providências; a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências;

R E S O L V E:

RE*ENQUADRAR*, com efeito retroativo a partir de 01/08/2.024, de acordo com a Escala de Referências da Lei nº 2.483/2002, adequada pela Lei nº 3.976, de 01 de Março de 2.018 e alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, os servidores abaixo:

Aparecida Luiz Procópio, Ajudante de Manutenção, na referência 40;

Amanda Aparecida Alves da Cunha, Agente Escolar, na referência 09;

Ana Júlia Aparecida Olivatto, Agente Escolar, na referência 09;

Aureliano Vicente do Nascimento, Ajudante de Manutenção, na referência 20;

Cássia Matheus Alves, Psicóloga, na referência 86;

Dener José Tavares Oliveira, Contador, na referência 98;

Diego César Ventura, Auxiliar Administrativo, na referência 19;

Emerson Ricardo Martineli, ajudante de manutenção, na referência 10;

Edilene Rocha Peixoto, Enfermeira, na referência 71;

Franciele Josefa Costa, Enfermeira, na referência 67;

Flaveline Coutinho Romualdo Andrade, Auxiliar Administrativo, na referência 27;

Gisele Quirino Costa, Monitor de Creche, na referência 32;

Graziella Cristina Chicate, Enfermeira, na referência 55;

Ivaldo Rodrigues da Silva, Ajudante de Manutenção, na referência 21;

Josiane Sabino Ferreira, Auxiliar de Enfermagem, na referência 12;

Jéssica Fernanda Nascimento Pasquim, Psicólogo, na referência 72;

Janaina da Silva, Enfermeira, na referência 70;

Kelli Roberta Leandro, Auxiliar Administrativo, na referência 26;

Laila Mercedes Rodrigues da Silva, Auxiliar de Enfermagem, na referência 12;

Luís Fernando Costa da Paixão, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

Luciana Gonçalves da Silva, Técnico de Enfermagem, na referência 46;

Mariana Cristina da Silva Oliveira, Auxiliar Administrativo, na referência 15;

Mariana Stábile Garcia, Auxiliar Administrativo, na referência 15;

Mariana Moraes Fortunato, Auxiliar Administrativo, na referência 13;

Maria Eduarda Martins Motta, Técnico de Enfermagem, na referência 40;

Matilde Mirian Machado, na referência 40;

Monalisa Cristina de Souza, Enfermeira, na referencia, 65;

Monique Estefania Biscassi Bianchini, Técnico de Enfermagem, na referência 40;

Rosemeire Aparecida Leandro Teixeira, Enfermeira, na referência 55;

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de Agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.107, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024.

Dispõe sobre revogação de Portaria.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

I – REVOGAR, a Portaria nº 15.060 de 01 de julho de 2.024 que nomeia Designa a servidora Lauriane Bueno Silva para substituir Manoel da Cruz Oliveira, Chefe de Divisão de Manutenção da Frota e Gerenciamento de Transportes durante suas faltas, férias e demais

impedimentos.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.108, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024.

Estabelece Novo Horário de Trabalho para Lauriane Bueno Silva, Oficial Administrativo.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR**,** Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2018;

R E S O L V E:

Art. 1° - ESTABELECER, a partir de 08 de agosto de 2.024, novo Horário de Trabalho para a servidora municipal LAURIANE BUENO SILVA, Oficial Administrativo:

LOCAL DE TRABALHO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS DO GOVERNO:

Paço municipal.

HORÁRIO:

Segunda a Sexta - Feira: Das 08:00 às 11:30 h. e das 13:00 às 17:00 horas.

Sábado e Domingo: Livre.

Art. 2° - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.109, DE 08 DE AGOSTO DE 2.024.

Designa Lauriane Bueno Silva para desempenhar a função gratificada de "Agente de Compras" nos termos da Lei Municipal nº 4.551, de 24 de Junho de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei Municipal nº 4.551, de 24 de junho de 2.022, que "Dispõe sobre a criação de 05 (cinco) funções gratificadas de agente de compras e dá outras providências";

R E S O L V E:

I- DESIGNAR, a partir de 08/08/2.024, a servidora LAURIANE BUENO SILVA, RG nº 15.XXXXX/SSP/MG e CPF nº XXXXXXXXXX, para desempenhar a função gratificada de **"Agente de Compras",** nos termos da Lei Municipal nº 4.551, de 24 de junho de 2.022, com os salários que lhe couberem por Lei.

II - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial fica revogada a Portaria nº 13.600, de 27 de junho de 2.022.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.111 DE 08 DE AGOSTO DE 2.024.

Dispõe sobre a Nomeação de Nova Comissão de Sindicância, conforme a Lei Municipal nº 3.886 de 11 de Julho de 2.017, e dá outras providências.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO que a Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017 exige a constituição e instalação de uma **Comissão de Sindicância** para atuar no Procedimento investigatório que tem como objetivo apurar a autoria e a materialidade de infrações administrativas ou a existência de irregularidade ou atos ilegais praticados no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º - FICA NOMEADA, no âmbito do Município de Ipuã – SP, **Nova Comissão de Sindicância** de que trata o Artigo 117 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017, órgão colegiado para atuar no Procedimento investigatório que tem como objetivo apurar a autoria e a materialidade de infrações administrativas ou a existência de irregularidade ou atos ilegais praticados no serviço público do Município.

Art. 2º - A Comissão Sindicante desempenhará suas atividades de caráter investigatório, sem rito processual específico, prescindindo de contraditório e de ampla defesa, com natureza de inquérito instaurado com o intuito de averiguar infrações administrativas disciplinares, autoria e prática de atos que importem em prejuízo ao erário ou de interesse público, visando obter informações para verificar o cabimento de Processo Administrativo Disciplinar - PAD ou o arquivamento da denúncia, nos termos da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017.

Art. 3º - A Nova Comissão de Sindicância de que trata o Artigo Primeiro desta Portaria é um órgão colegiado composto por três servidores públicos ocupantes de empregos permanentes, um para exercer a função de **Presidente** e dois como **Membros**, ficando constituída pelos seguintes **MEMBROS**:

PRESIDENTE:

- NARA NUBIA ALMEIDA DE PAULA:

RG 34.XXXXXXX -0 e CPF XXXXXXXX

MEMBROS:

1- ALINE PEREIRA ANTONIASSI:

RG 33.XXXXXXXX-5 e CPF XXXXXXXXX

2- VITÓRIA TEREZA DE SOUZA PETROCINI:

RG nº 44.XXXXXXX -7 e CPF nº XXXXXX

Art. 4º - A composição desta Comissão Sindicante será por tempo indeterminado, deverá permanecer inalterada até o final de cada Sindicância, salvo nas hipóteses de impedimento, suspeição, licenças, aposentadoria, rompimento do vínculo de trabalho com o Município ou a critério das autoridades competentes, quando o serviço assim o exigir, conforme preceitua o Artigo 118 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017.

Art. 5º - Os servidores municipais que compuserem a Comissão Sindicante farão jus ao recebimento da função gratificada de que trata o Artigo 128 da Lei 3.886 de 11 de Julho de 2017.

Art. 6º - As despesas para a execução da presente Portaria correrão por conta das dotações constantes dos orçamentos dos respectivos exercícios, suplementadas, se necessário.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, fica revogada a Portaria Municipal nº 13.960, de 16 de janeiro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de agosto de 2.024
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

Licitações e Contratos

Autorização de Contratação Direta

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de ordenador(es) de despesa(s), considerando os documentos, bem como o parecer jurídico, nos termos do art. 72, VIII, da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO(AMOS) a contratação nos termos do art. 75, XV, da Lei Federal 14.133/2021, da **Dispensa de Licitação nº 023/2024, Processo nº 084/2024, cujo objeto é a c**ontratação de empresa especializada na oferta de serviços de cursos e capacitação para os adolescentes e jovens que estão em estado de vulnerabilidade social, **para a contratação da(s) empresa(s): SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC**, CNPJ n° 03.709.814/0001-98, no valor total de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Ipuã/SP, 09 de agosto de 2024.
Micheli Zanotim Cove
Secretário Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Extrato

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 092/2024, Concorrência nº 001/2024, Processo nº 026/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com profissional técnico habilitado para construção de Campo Society e Quadra Beach Tennis, no bairro Pampuã, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Contratante: Prefeitura Municipal de Ipuã. Contratado(a): J.A.C.C. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n° 68.917.939/0001-59. Valor Total: R$ 487.633,33 (quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 meses de 05/08/2024 a 04/08/2025. Assinatura: 05/08/2024.

Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONVOCAÇÃO 79/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **PSICÓLOGO.**

ILMO. SR.
NÁDIA SILVA ROSA

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2021 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **PSICÓLOGO.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 80/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **ENGENHEIRO CIVIL.**

ILMO. SR.

ANDRÉ ALUÍSIO MACHADO

Propomos ao Sr. na qualidade de candidato aprovado no Concurso Público 01/2021 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **ENGENHEIRO CIVIL.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 81/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **MERENDEIRA.**

ILMA. SRA.

JOELI MARIA DANTAS SANTOS

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **MERENDEIRA.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 82/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **MERENDEIRA.**

ILMA. SRA.

EDILAINE DE OLIVEIRA LEANDRO

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **MERENDEIRA.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 83/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

ILMA. SRA.

VERIDIANA CRISTINA DIAS

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2021 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 84/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

ILMA. SRA.

THAÍS ANANIAS BORGES

Propomos à Sra. na qualidade de candidata aprovada no Concurso Público 01/2023 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

CONVOCAÇÃO 85/2024

Ipuã, 12 de agosto de 2.024.

Referente à contratação em caráter emergencial para exercício temporário do emprego de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

ILMA. SRA.

YGOR MARCYEL DE PAULA SILVA

Propomos ao Sr. na qualidade de candidato aprovado no Concurso Público 01/2023 no exercício do direito de preferência, a **contratação temporária** exercer a função de **TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO.**

Em caso de aceitação, favor comparecer com urgência à Seção de Recursos Humanos para ser viabilizada a sua contratação temporária.

Favor manifestar em caso de recusa**.**

Sendo só o que nos cumpre,

Cordialmente.

_____

Meiriluci Domingues Clemente

Gerente de Recursos Humanos

.....

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0214
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE AULA
ATRIBUIÇÃO DE CLASSE/AULA
CARÁTER TEMPORÁRIO

PARA PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II
PEB II - DISCIPLINA DE ARTE

Haverá Atribuição Classes / Aulas
DIA 13/08/2024 – TERÇA-FEIRA
LOCAL: SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HORÁRIO DA ATRIBUIÇÃO = ÀS 17h. 30m.

- PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II: *DISCIPLINA DE ARTE*

Observações:

=> Para **Professor de Educação Básica II – Disciplina de: Arte** => comparecerem munidos de cópias de todos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência, foto 3x4) + Certificado e ou Diploma de Habilitação de Conclusão de Curso Específico da Área.

- *1º - A Preferência da Atribuição de Aulas será primeiramente para os candidatos aprovados no Concurso Público 01/2023;*

Não havendo manifestação de interesse dos candidatos classificados no Concurso Público 01/2023;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Av. Santana dos Olhos D'Água, nº477, Pampuã – Fone: (16) 3832 0110/0142/0128/0214
CEP: 14.610-000 – I P U Ã – Estado de São Paulo – E-mail: educacao@ipua.sp.gov.br

- *2º - Poderá participar da Atribuição os candidatos classificados no Processo Seletivo 01/2023;*

Não havendo manifestação de interesse dos candidatos Classificados no Processo Seletivo 01/2023;

- *3º Poderá participar da Atribuição os candidatos classificados no Edital de Nº 03 de 27 de Maio de 2024;*

OBS. CONTRATO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

Ficando claro a todos classificados no Concurso Público 01/2023 - (contrato em caráter temporário), classificados no Processo Seletivo 01/2023 e classificados no Edital de Nº 03 de 27/05/2024, que serão atribuídas as classes e as aulas existentes até a presente data do **dia 13/08/2024 (terça-feira)**, não tendo direito à reclamações posteriores, caso não compareçam na presente atribuição.

OBS. O Professor que estiver exercendo sua função (docente) em outra Unidade Escolar deverá no ato desta atribuição apresentar o horário de aulas para fins de acúmulo de cargo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Ipuã, 12 de Agosto de 2024.